

SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO – PGR (NR-1), PGRTR PCMSO, LTCAT, LAUDO DE INSALUBRIDADE E LAUDO DE PERICULOSIDADE NO E-SOCIAL

1. Tema

Sustentabilidade

2. Subtema

Saúde e segurança no trabalho

3. Categoria de serviço

Acesso a serviços de terceiros

4. Tipo de serviço / instrumento

Consultoria Tecnológica / Acesso a Serviço Tecnológico

5. Modalidade

Presencial

6. Público alvo

ME, MEI, EPP, Produtor Rural e Artesão

7. Setor indicado

Agronegócio, Comércio, Indústria e Serviços

8. Macrosssegmento

-

9. Descrição

ETAPA 01 | ALINHAMENTO DA PROPOSTA

Reunião para definições/apresentações sobre:

- O processo produtivo e o ambiente de trabalho;

- Os perigos/fatores de riscos (físicos, químicos e biológicos) existentes na empresa;
- Medidas adotadas para gerenciar tais perigos;
- Nivelamento do escopo do trabalho;
- Validação do planejamento de execução dos serviços, incluindo:
 - Cronograma;
 - Agenda de reuniões;
 - Responsáveis pelo serviço (ambas as empresas).

ENTREGA 01: Documento contendo os responsáveis pela prestação do serviço, o escopo do serviço, o plano de ação com o cronograma das atividades e outros aspectos acordados entre as partes, assinado pela Empresa Demandante.

ETAPA 02 | DESENVOLVIMENTO

Elaboração do PGR (NR-1)

Elaborar o documento-base do PGR, contemplando a estrutura mínima:

- Riscos físicos, químicos, biológicos, acidentes e ergonômicos;

Análise Ergonômica do Trabalho (AEP);

- Riscos decorrentes do trabalho em altura, em profundidade e em espaços confinados;
- Riscos decorrentes da utilização de energia elétrica, máquinas, equipamentos, veículos e trabalhos manuais;
- Equipamentos de proteção individual de uso obrigatório, observando-se no mínimo o constante na Norma Regulamentadora n.º 6.
- Preparação para emergências com procedimentos de respostas aos cenários de emergências, de acordo com os riscos, as características e as circunstâncias das atividades;

Outros resultantes de modificações e introduções de novas tecnologias.

- Inventário de Riscos e Plano de Ação, sendo o Inventário de Riscos Ocupacionais contemplando, no mínimo, as seguintes informações:
 - caracterização dos processos e ambientes de trabalho;
 - caracterização das atividades;
 - descrição de perigos e de possíveis lesões ou agravos à saúde dos trabalhadores, com a identificação das fontes ou circunstâncias, descrição de riscos gerados pelos perigos, com a indicação dos grupos de trabalhadores sujeitos a esses riscos, e descrição de medidas de prevenção implementadas;
 - dados da análise preliminar ou do monitoramento das exposições a agentes físicos, químicos e biológicos e os resultados da avaliação de ergonomia nos termos da NR-17;

- avaliação dos riscos, incluindo a classificação para fins de elaboração do plano de ação;
- critérios adotados para avaliação dos riscos e tomada de decisão.
- Descrição dos riscos antecipados, reconhecidos, avaliados e medidas de controle necessárias;
 - Planejamento anual com estabelecimento de metas, prioridades e cronograma, com base nos perigos identificados;
 - Estratégia e metodologia de ação;
 - Forma do registro, manutenção e divulgação dos dados;
 - Periodicidade e forma de avaliação do desenvolvimento do PGR.
- Reunir com o cliente para entregar e apresentar o PGR, esclarecendo todas as dúvidas sobre o programa;

ENTREGAS 02:

- Documento do PGR, contendo inventário de riscos, plano de ação e assinatura do(s) profissional(is) de segurança responsável(is) pela elaboração;
- Declaração, assinada pela empresa demandante, atestando o recebimento da entrega realizada pelo prestador de serviço tecnológico e que o prestador de serviço tecnológico explicou ao cliente o conteúdo da entrega efetivada.

ETAPA 02.1 | Elaboração do PGRTR (NR-31) (PARA OS CASOS DE PROPRIEDADES RURAIS APLICÁVEIS)

Elaborar o PGRTR, com base na NR 31, contemplando a estrutura mínima:

De acordo com o subitem 31.3.3.2, o PGRTR deve conter, no mínimo, os seguintes documentos:

- inventário de riscos ocupacionais;
- plano de ação.

INVENTÁRIO DE RISCOS OCUPACIONAIS

Documento de caráter preventivo que identifica e lista os riscos existentes nas atividades do funcionário rural. É preciso que o inventário tenha as seguintes informações:

- caracterização dos processos, dos ambientes de trabalho e das atividades;
- descrição de perigos e de possíveis lesões ou agravos à saúde dos trabalhadores, com a identificação das fontes ou circunstâncias, descrição de riscos, indicação dos grupos de trabalhadores sujeitos a eles e descrição de medidas de prevenção implementadas;
- dados da análise preliminar ou do monitoramento das exposições a agentes físicos, químicos e biológicos, e os resultados da avaliação de ergonomia;
- avaliação dos riscos, incluindo a classificação para fins de elaboração do plano de ação;

- critérios adotados para avaliação dos riscos e tomada de decisão.

Além do inventário e do plano de ação, o PGRTR deve contemplar medidas para:

- trabalhos com animais, incluindo imunização dos trabalhadores, manipulação e eliminação de secreções, excreções e restos de animais, e as formas corretas e locais adequados de aproximação, contato e imobilização, e reconhecimento e precauções relativas a doenças transmissíveis;
- orientação a trabalhadores quanto aos procedimentos a serem adotados na ocorrência de condições climáticas extremas e interrupção das atividades nessas situações, quando comprometerem a segurança dos trabalhadores;
- organização do trabalho, de forma que as atividades que exijam maior esforço físico sejam desenvolvidas no pela manhã ou no final da tarde, quando possível, e para minimização dos impactos sobre a segurança e saúde do trabalhador nas atividades em terrenos acidentados;
- definição de condições seguras de trânsito de trabalhadores e veículos nas vias próprias internas de circulação do estabelecimento rural, com sinalização visível e proteções físicas onde houver risco de quedas dos veículos;
- eliminação, dos locais de trabalho, de resíduos provenientes dos processos produtivos que possam gerar riscos à segurança e à saúde dos trabalhadores;
- realização de trabalhos em faixa de segurança de linhas de distribuição de energia elétrica, considerando os possíveis riscos de acidente

ENTREGAS 02.1:

- Documento do PGRTR, contendo inventário de riscos, plano de ação e assinatura do(s) profissional(is) de segurança responsável(is) pela elaboração;
- Declaração, assinada pela empresa demandante, atestando o recebimento da entrega realizada pelo prestador de serviço tecnológico e que o prestador de serviço tecnológico explicou ao cliente o conteúdo da entrega efetivada.

ETAPA 03 | Elaboração do PCMSO

- Ler e analisar o PGR pertencente a empresa, e outros documentos técnicos de segurança que venham existir.
- Visitar as instalações da empresa para análise dos processos produtivos nos quais os trabalhadores estão inseridos (caso o profissional de saúde julgue necessário).
- Elaborar o documento-base do PCMSO, incluindo:
 - Exames médicos (admissional, periódico, de retorno ao trabalho, de mudança de função e demissional);
 - Planejamento anual com estabelecimento de metas, prioridades e cronograma.
- Reunir com o cliente para entregar e apresentar o PCMSO, esclarecendo todas as dúvidas sobre o programa;

ENTREGAS 03:

- Documento do PCMSO, contendo plano de ação e assinatura do profissional de saúde responsável pela elaboração, com o número do registro profissional;
- Declaração, assinada pela empresa demandante, atestando o recebimento da entrega realizadas pelo prestador de serviço tecnológico e que o prestador de serviço tecnológico explicou ao cliente o conteúdo da entrega efetivada.

ETAPA 04 | Elaboração do LTCAT

- Elaboração do LTCAT;
- Registro e entrega dos dados no formato adequado para cumprimento do e-Social, quando necessário;
- Adequação à legislação previdenciária –Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999 (aposentadoria especial).

ENTREGAS 04:

- LTCAT, contendo assinatura do(s) profissional(is) responsável(is);
- Declaração, assinada pela empresa demandante, atestando o recebimento da entrega realizadas pelo prestador de serviço tecnológico e que o prestador de serviço tecnológico explicou ao cliente o conteúdo da entrega efetivada.

ETAPA 05 | Laudo de Insalubridade

Com base na avaliação inicial realizada na etapa anterior, deve-se organizar as informações e elaborar o documento Laudo de Insalubridade, conforme ações recomendadas:

- Elaboração do Laudo de Insalubridade;
- Registro e entrega dos dados;
- Adequação à legislação trabalhista - NR 15 (Adicional de insalubridade).

ENTREGA 05: Relatório com Laudo de Insalubridade, impresso e digital.

ETAPA 06 | Laudo de Periculosidade

Com base na avaliação inicial realizada na etapa anterior, deve-se organizar as informações e elaborar o documento do Laudo de Periculosidade, conforme ações recomendadas:

- Elaboração do Laudo de Periculosidade;
- Registro e entrega dos dados;
- Adequação à legislação trabalhista - NR 16

ENTREGAS 06:

- Relatório do Laudo de Periculosidade;
- Declaração, assinada pela empresa demandante, atestando o recebimento da(s) entrega(s) realizadas pelo prestador de serviço tecnológico e que o prestador de serviço tecnológico explicou ao cliente o conteúdo da(s) entrega(s) efetivadas.

ETAPA 07 | AVALIAÇÕES DE RUÍDOS E CALOR

Com base na avaliação inicial realizada na etapa anterior, caso necessário, deve-se organizar as informações e realizar as coletas e avaliações de ruído e calor, conforme NR 9, NR 7 e NR 15, realizando, quando aplicáveis:

- Visita técnica para mensuração dos níveis de ruído e calor dos ambientes da empresa;

ENTREGA 07:

- Relatórios de avaliações e análises dos níveis de ruídos e calor;
- Declaração, assinada pela empresa demandante, atestando o recebimento da entrega realizadas pelo prestador de serviço tecnológico e que o prestador de serviço tecnológico explicou ao cliente o conteúdo da entrega efetivada.

ETAPA 08 | Orientação e-Social

- Orientar a empresa quanto ao preenchimento dos dados no Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), exclusivamente para os itens relacionados à Consultoria, considerando que os documentos elaborados devem atender a tabela de codificação do eSocial atinente ao tema de Saúde e Segurança do Trabalho (SST);
- Orientar a empresa sobre como realizar a Gestão do Plano de ação, seja por meio dos responsáveis pela empresa ou através do Técnico Segurança Trabalho conforme a necessidade, bem como em relação aos prazos de renovação do PGR e das possíveis necessidades de futuras revisões e/ou ajustes no PGR e nos dados informados no eSocial;
- Realizar o primeiro envio dos eventos, junto com a empresa demandante.

ENTREGA 08: Declaração, assinada pela empresa demandante, atestando o recebimento da entrega realizadas pelo prestador de serviço tecnológico e que o prestador de serviço tecnológico explicou ao cliente o conteúdo da entrega efetivada.

10. Benefícios e resultados esperados

- **PGR (NR-1)**

Preservação da saúde e da integridade dos trabalhadores, através da antecipação, reconhecimento, avaliação e consequente controle da ocorrência de riscos ambientais (*) existentes ou que venham a existir no ambiente de trabalho, avaliação de riscos ergonômicos nos termos da NR-17, proporcionando a adaptação das condições de trabalho às características psicofisiológicas dos trabalhadores, de modo a proporcionar conforto, segurança, saúde e desempenho eficiente no trabalho, tendo em consideração a proteção do meio ambiente e dos recursos naturais.

(*) Riscos ambientais são agentes físicos, químicos e biológicos existentes no ambiente de trabalho que, em função de sua natureza, concentração ou intensidade e tempo de exposição, são capazes de causar danos à saúde do trabalhador.

- **PGRTR (NR-31)**

O PGRTR é bem semelhante ao Programa de Gerenciamento de Riscos da Norma Regulamentadora 1 (PGR NR-1), pois utiliza os mesmos documentos como base. No entanto, ele conta com especificidades do trabalho no campo, como o contato com animais e a manipulação de secreções e dejetos. O PGRTR identifica e implementa medidas para eliminar ou minimizar os riscos, contribuindo para a segurança dos trabalhadores rurais. Ao controlar os riscos, o PGRTR ajuda a prevenir acidentes de trabalho e doenças ocupacionais, promovendo um ambiente de trabalho mais saudável. A elaboração e implementação do PGRTR é exigida pela legislação trabalhista brasileira. Portanto, adotá-lo garante o cumprimento da lei.

- **PCMSO**

Promoção e preservação da saúde do conjunto dos seus trabalhadores, desde a prevenção, rastreamento e diagnóstico precoce dos agravos à saúde relacionados ao trabalho, inclusive de natureza subclínica, além da constatação da existência de casos de doenças profissionais ou danos irreversíveis à saúde. Dessa forma, a empresa se adequará à legislação trabalhista -NR 9, NR 7 e NR 15 para atendimento aos normativos vigentes e no formato necessário para atendimento ao e-Social.

- **LTCAT**

Dispõe ao empregador a análise quanto ao enquadramento ou não das atividades laborais como especiais em cumprimento ao Decreto 3.048/99, que concerne a concessão de aposentadoria especial ao trabalhador.

- **LAUDO DE INSALUBRIDADE**

Regularização e adequação da empresa quanto à prevenção dos riscos de saúde e segurança ocupacional;

- **LAUDO DE PERICULOSIDADE**

Comprovação das condições ambientais em que o colaborador se encontra dentro da empresa na qual ele trabalha, que poderão dar direito ao adicional de Periculosidade sob a ótica da legislação trabalhista e NR 16.

11. Estrutura e materiais necessários

-

12. Responsabilidade da empresa demandante

1. Ter no mínimo 1 empregado celetista;
2. Arcar com o pagamento de eventuais taxas cobradas pelos órgãos responsáveis para fins de cadastro (exceto ART, que é de responsabilidade da PST);
3. Aprovar a proposta do Sebrae, valores e condições de pagamento;
4. Conhecer e validar a proposta de trabalho, o escopo das etapas e as entregas do prestador de serviço;
5. Disponibilizar agenda prévia para visitas, reuniões e atividades propostas pelo prestador de serviço;
6. Fornecer informações técnicas sobre os processos, produtos ou serviços ao prestador de serviço para o desenvolvimento do trabalho;
7. Acompanhar o prestador de serviço em visita(s) técnica(s) aos espaços físicos, se previsto no escopo do trabalho;
8. Avaliar o serviço prestado;
9. Caso exista a exposição a agentes, a análise será realizada de forma qualitativa para os programas legais. Os custos com avaliações quantitativas de exposição aos agentes físicos de vibração e de agentes químicos serão arcados pelo cliente, quando aplicável;
10. No caso dos Laudos LTCAT e de Insalubridade será necessário proposta complementar quando a empresa possuir risco associado a substância(s) química(s) e vibração, considerando que estes são indispensáveis a elaboração dos laudos, não podendo ser qualitativo.

13. Responsabilidade da prestadora de serviço

1. Realizar reunião para alinhamento e apresentação das atividades previstas;
2. Analisar a demanda e as informações fornecidas pela empresa;
3. Elaborar proposta, escopo de trabalho, cronograma das etapas do projeto, agenda de reuniões e atividades, sendo necessário validar com a Empresa Demandante;
4. Fornecer as entregas previstas, validadas pela empresa demandante, ao Sebrae;
5. Cumprir com as obrigações previstas no Regulamento do Sebraetec;

6. O pagamento da ART, quando aplicável;
7. Realizar o 1º envio dos eventos de SST para o e-social.

14. Perfil desejado da prestadora de serviço

Corpo técnico formado por profissionais que atendam às exigências abaixo:

- PGR - É requisito que o prestador de serviços contratado tenha formação acadêmica na área de Segurança do Trabalho, seja em nível de: curso técnico, graduação, especialização, mestrado ou doutorado. Poderá ser elaborado por Engenheiro de Segurança do Trabalho, de acordo com a necessidade do cliente;
- PCMSO – Médico do Trabalho;
- LTCAT – Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Médico do Trabalho;
- Laudos – Profissional com conhecimento nas NR 15 e 16 e seus anexos;
- Orientação e-Social – Profissional com conhecimento na legislação do e-Social.

15. Pré-diagnóstico

1. A empresa já dispõe do PGR, PCMSO, LTCAT e Laudos de Insalubridade e Periculosidade implementado e deseja apenas renová-lo?
2. Qual a quantidade de funcionários da empresa que são objeto do PGR, PCMSO, LTCAT e Laudos de Insalubridade e Periculosidade?
3. A empresa possui para todos os cargos/funções a descrição das atividades realizadas?
4. A empresa já foi autuada pelos órgãos competentes em SST, por não atendimento à legislação?
5. Os perigos/fatores de risco existente na empresa são gerenciados?
6. A empresa possui inventário de produtos químicos prejudiciais a segurança do trabalhador?
7. A empresa possui algum procedimento para exposição acidental aos agentes biológicos?
8. A empresa possui como insumo ou rejeito a presença de radiação ionizante?
9. Existe(m) caso(s) de acidente(s) na empresa?
10. A empresa já dispõe de PGR implementado e deseja apenas renová-lo?
11. A empresa já dispõe de PGRTR implementado e deseja apenas renová-lo?
12. A empresa já dispõe de PCMSO implementado e deseja apenas renová-lo?
13. A empresa já dispõe de LTCAT implementado e deseja apenas atualizá-lo?
14. Quais normas e/ou laudos a empresa deseja implementar?
 - PGR
 - PGRTR
 - PCMSO
 - LTCAT
 - Laudo de Insalubridade

Laudo de Periculosidade

15. Necessita do envio dos laudos/programas ao e-social pelo prestador?

16. Observações

1. Não estão inclusos na prestação de serviços a execução de exames médicos ocupacionais, ou seja: exames admissionais, periódicos, mudança de função, retorno ao trabalho, demissional, entre outros;
2. O cliente poderá selecionar quais serviços deste documento irá contratar. Neste caso, as etapas que não tratam do serviço selecionado perdem sua obrigatoriedade e a declaração final deve ser realizada ao fim da etapa. Essa informação deve ser repassada ao SEBRAE no momento da criação da proposta;
3. Esse serviço só pode ser contratado 01 única vez pela empresa demandante, sendo necessário após a entrega do serviço que a empresa efetue a gestão de SST com equipe própria ou contrate junto a empresas do mercado a assessoria para gestão contínua dos requisitos de SST para o E-social
4. Eventuais despesas adicionais com terceiros ficam a cargo exclusivo do cliente e devem ser previamente autorizadas por ele durante a validação da proposta de trabalho;
5. O prestador de serviço não pode ser responsabilizado por erros de terceiros contratados pelo cliente.

17. Preço máximo sugerido

| HISTÓRICO DE ALTERAÇÕES | | | |
|-------------------------|------------|---|--|
| Versão | Data | Link | Responsável |
| 1 | 24/06/2019 | https://datasebrae.com.br/wp-content/uploads/2019/06/PPRA-PCMSO-e-LTCAT-SST35009-1.pdf | Vanessa Gusmao Silva |
| 2 | 25/09/2019 | https://datasebrae.com.br/wp-content/uploads/2019/09/PPRA-PCMSO-e-LTCAT-SST35009-2.pdf | Danisson Luiz dos Santos Reis Michelli Trigueiro Lopes Barbalho Vanessa Gusmão Silva |
| 3 | 22/04/2020 | https://datasebrae.com.br/wp-content/uploads/2020/12/PPRA-PCMSO-e-LTCAT-SST35009-3.pdf | Coordenação Sebraetec |

| | | | |
|----|------------|---|--|
| 4 | 01/01/2021 | https://datasebrae.com.br/wp-content/uploads/2021/03/PPRA-PCMSO-e-LTCAT-SST35009-4.pdf | Danisson Luiz dos Santos Reis Vanessa Gusmao Silva |
| 5 | 31/03/2021 | https://datasebrae.com.br/wp-content/uploads/2021/09/Saúde-e-Segurança-no-Trabalho-PPRA-PCMSO-LTCAT-Insalubridade-e-Periculosidade-SST35009-5.pdf | Danisson Luiz dos Santos Reis Michelli Trigueiro Lopes Barbalho |
| 6 | 24/09/2021 | https://datasebrae.com.br/wp-content/uploads/2022/04/Saude-e-Segurança-no-Trabalho-PGR-PCMSO-LTCAT-Insalubridade-e-Periculosidade-no-e-Social-SST35012-6.pdf | Michelli Trigueiro Lopes Barbalho |
| 7 | 29/04/2022 | https://datasebrae.com.br/wp-content/uploads/2022/09/Saude-e-Segurança-no-Trabalho-PGR-PCMSO-LTCAT-Insalubridade-e-Periculosidade-no-e-Social-SST35012-7.pdf | Coordenação Sebraetec |
| 8 | 23/09/2022 | https://datasebrae.com.br/wp-content/uploads/2023/04/SAUDE-E-SEGURANCA-NO-TRABALHO---PGR-NR-1-PCMSO-LTCAT-LAUDO-DE-INSALUBRIDADE-LAUDO-DE-PERICULOSIDADE-E-AVALIACOES-QUIMICAS-NO-E-SOCIAL-SST35012-8.pdf | Coordenação Sebraetec |
| 9 | 03/04/2023 | https://datasebrae.com.br/wp-content/uploads/2023/10/SAUDE-E-SEGURANCA-NO-TRABALHO-PGR-NR-1-PCMSO-LTCAT-LAUDO-DE-INSALUBRIDADE-LAUDO-DE-PERICULOSIDADE-E-AVALIACOES-QUIMICAS-NO-E-SOCIAL-SST35012-9.pdf | Coordenação Sebratec |
| 10 | 25/10/2023 | https://datasebrae.com.br/wp-content/uploads/2023/10/SAUDE-E-SEGURANCA-NO-TRABALHO-PGR-NR-1-PCMSO-LTCAT-LAUDO-DE-INSALUBRIDADE-LAUDO-DE-PERICULOSIDADE-E-AVALIACOES-QUIMICAS-NO-E-SOCIAL-SST35012-10.pdf | Coordenação Sebratec |